DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Terça-Feira, 23 de Março de 2021 - Edição nº 047

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021: "Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021: "Prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2021 - BB Nº 862584- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 06.04.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Presencial nº 004/2021 - Objeto: Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021. Sessão Pública: 07.04.2021, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal.

Pregão Presencial nº 005/2021 - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância. Sessão Pública: 07.04.2021, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal.

Edital disponível em www.licitacoes-e.com.br e http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo.

Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 23.03.2021.
Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Edital:	PE-015/2021
Processo Administrativo:	095/2021
Nº Licitação BB:	862584
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08h00min do dia 06 de abril de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **06 de abril de 2021**.
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanque Novo, Bahia, em 06 de abril de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
LICITAÇÕES-E Nº 862584

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 06 de abril de 2021, a partir de 09h00min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br , clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".

b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS: No dia 06 de abril de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 06 de abril de 2021, às 09h00min.

d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

e. MODO DE DISPUTA: Modo de disputa aberto e fechado

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 00 Recursos Ordinários
Fonte: 15 Transferência FNDE

Um novo tempo, uma nova história.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
g. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thays Morais Meira Oliveira**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br , e também no e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com - Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br , em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl.tanquenovo@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br .

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
b. em consórcio;
c. com falência decretada;
d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil– Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

15.1.2. O sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema , em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja

com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo/BA, na sede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br , clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.

16.2. Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br , - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

16.14. Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

16.15. O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

16.16. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

16.17. Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

16.19. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

16.20. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

16.21. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.22. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.23. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.24. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.

16.25. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.27. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar à Pregoeira, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

a. no prazo máximo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema ;

b. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, Setor de Licitação, Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA ou enviadas por via postal.

16.28. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.29. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.30. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.31. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.32. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.33. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br , Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA.

16.34. Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

16.35. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por Lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

a. não se refira à integralidade do item;
b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e. não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.

c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

b. Alvará expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser entregue ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, Avenida do Contorno, Tanque Novo/BA, CEP 46.580-000.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo/BA;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.6. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal8.666/93;

21.7. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

descarga dos produtos.

21.9. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.10. A Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: natalia_tqn@hotmail.com . A data de vencimento da nota será de no mínimo 10 e no máximo 15 dias da emissão da nota fiscal na entrega dos materiais. A Nota Fiscal deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Finanças com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

23.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

23.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato
Anexo II - Termo de Referência
Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta
Anexo IV- Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3. A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

24.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 06 de abril de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021
CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, representado pela Sr.ª Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação**, referente ao lote **XXX**, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao lote **XXX** do Pregão Eletrônico nº 015/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer

reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada,** sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 00 Recursos Ordinários
Fonte: 15 Transferência FNDE

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 095/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021;
m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
q) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
r) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Tanque Novo/BA, em xxx

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

1.2. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

1.3. A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

1.4. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.5. As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues:

a) Em embalagens apropriadas, lacradas, atóxicas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas;

b) Em embalagens isentas de amassados, estufamento, danificações, rachaduras;

c) Deverá conter na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca, quantidade do produto, instruções do fabricante;

d) O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento;

e) Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com aspecto, tamanho, cor, cheiro e sabor próprios;

f) Os produtos deverão estar isentos de mofo, livre de parasitas, lavras, substâncias nocivas, sujidades, impurezas, ranço, materiais estranhos, matérias terrosas, pedras, detritos, coloração anormal, bolor ou cheiro não característico, peso insatisfatório;

g) Serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais;

h) Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.

1.6. Da Amostra

a) Para os itens que exigirem amostra, é condição básica e imprescindível para a contratação com o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem ofertados para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes deste Anexo.

b) As amostras deverão ser de cada item vencido pela empresa, e apresentadas em local e período a ser determinado após o resultado do certame.

c) Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta impressa com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA
(Nº DO LOTE - ITEM - PRODUTO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(NOME DA EMPRESA)

d) As mercadorias apresentadas nas amostras deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.

e) Somente serão admitidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade.

f) A avaliação será realizada por Nutricionista designada pela Secretaria de Educação, que elaborará laudo técnico, sendo que os itens reprovados implicarão na desclassificação da empresa do respectivo lote.

Um novo tempo, uma nova história.

g) A não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da empresa.
h) Para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora será imprescindível a emissão de laudo técnico favorável da Nutricionista designada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIATIVOS

LOTE 01: FRUTAS E VERDURAS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ABACATE	KG	De primeira qualidade, com tamanho médio, maturação em grau médio, sem danos físicos e mecânicos e isento de partes pútridas.	400 KG
02	BATATA INGLESA	KG	Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	4.000 KG
03	LIMÃO	KG	Fruto fresco, com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduo.	1.500 KG
04	MAÇÃ VERMELHA	KG	A fruta deve ser nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade e livre de sujidades.	3.000 KG
05	UVA	KG	Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300 KG

LOTE 02: CARNES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CARNE BOVINA DE 1ª	EMBALAGEM DE 1KG	Carne bovina de primeira qualidade, tipo coxão mole ou patinho, in natura, congelada, devendo apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa e nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. A embalagem deve ser de polietileno transparente e conter Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **COM AMOSTRA**.	700 KG
02	CARNE BOVINA MOÍDA	EMBALAGEM DE 1KG	Carne bovina moída. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do M.A; Portaria nº1.428/MS de 26/11/1993; Portaria CVS 5 de 09/04/2013; Instrução normativa nº 22 de 24/11/2005;	4.000 KG

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA/ Estadual/ Municipal. A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte paleta extra, limpo com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo e ossos. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aparência: próprio da carne, aspecto firme, não amolecidas e não pegajosas, cor, sabor e odor próprios. Informação nutricional: Porção 100g; valor calórico: 133kcal; proteínas: 21,7g; Gorduras saturadas:2,0g; gorduras totais: 4,5g; Sódio: 49mg. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	
03	**CARNE DE SAL TIPO CHARQUE**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca e de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 145 de 22/05/99. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	700 KG
04	**CARNE FRANGO COXA/SOBRECOXA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Deve ser congelada e com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem deve possuir registro no SIF. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA.**	1.500 KG
05	**LINGUIÇA DEFUMADA**	**EMBALAGEM DE 1 KG**	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos e através de processo de defumação. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de	400 KG

Um novo tempo, uma nova história.

			polietileno em temperatura ambiente, e com embalagem a vácuo de 400g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	
06	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**	**EMBALAGEM DE 1 KG**	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	300 KG
07	**PEITO DE FRANGO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Sem osso, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA**.	5.000 KG
08	**SALSICHA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	De carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem de 1kg em sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	2.500 KG
09	**SALSICHA TIPO VIENA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Salsinha tipo Viena, resfriada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa e com prazo de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	700 KG

LOTE 03: PADARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**BOLO SIMPLES**	**UNIDADE DE 50G**	Bolo simples, devendo conter em sua preparação, pelo menos: Farinha de trigo, ovos, leite e óleo. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, **pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**40.000 UNIDADES**
02	**PÃO DE FORMA**	**APROXIMADAMENTE 25G CADA UNIDADE**	Pão de forma tradicional, fatiado e embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar	**15.000 UNIDADES**

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			com cheiro de mofo. **Pesando aproximadamente 25g cada unidade**.	
03	**PÃO DOCE**	**APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE**	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. **Pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**70.000 UNIDADES**
04	**PÃO FRANCÊS**	**APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE**	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo; Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. **Pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**25.000 UNIDADES**

LOTE 04: LATICÍNIOS, SUCOS E DERIVADOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**FARINHA LÁCTEA**	**PACOTES DE 210G**	Farinha láctea, vitaminada, embalagem de polietileno aluminizada de 210g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**500 PACOTES**
02	**LEITE EM PÓ**	**PACOTES DE 200G**	Leite integral, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Deve possuir número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF e ainda atender as especificações do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**30.000 PACOTES**
03	**LEITE EM PÓ PARA APLV**	**LATAS DE 400G**	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso,	**50 LATAS**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. **COM AMOSTRA**.	
04	**LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES**	**LATAS DE 800G**	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. **COM AMOSTRA**.	**30 LATAS**
05	**LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**	**LATAS DE 800G**	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. **COM AMOSTRA**.	**30 LATAS**
06	**LEITE EM PÓ SEM LACTOSE**	**LATAS DE 300G**	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio,	**150 LATAS**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g **COM AMOSTRA**.	
07	**SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de abacaxi, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**
08	**SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de acerola, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**
09	**SUCO CONCENTRADO DE CAJU**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**8.000 UNIDADES**
10	**SUCO CONCENTRADO DE GOIABA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de goiaba, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**
11	**SUCO CONCENTRADO DE MANGA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de manga, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**1.500 UNIDADES**
12	**SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de maracujá, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**1.500 UNIDADES**

LOTE 05: LEGUMINOSAS, FARINHAS, GORDURAS, CEREAIS E DERIVADOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**ALMÔNDEGAS AO MOLHO**	**EMBALAGEM DE 420G**	Embalada em lata isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violada garantindo assim a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	**4.285 UNIDADES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 420g.**	
02	**AMENDOIM**	**PACOTES DE 500G**	De tipo 1. Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**300 PACOTES**
03	**AMIDO DE MILHO**	**EMBALAGEM DE 200G**	Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e vedada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 200g.**	**600 UNIDADES**
04	**AVEIA EM FLOCOS**	**EMBALAGEM DE 200G**	Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Porção de 30g deve conter 105Kcl; 16g de carboidrato; 4,6g de proteínas; 2,3g de gorduras totais. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. **COM AMOSTRA**.	**500 UNIDADES**
05	**BEBIDA LÁCTEA**	**EMBALAGEM DE 200ML**	Bebida láctea esterilizada pelo método UHT, sabor chocolate e morango, com canudo, contendo vitaminas e minerais. Produto devidamente envazado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 200ml.**	**40.000 UNIDADES**
06	**CEREAL INFANTIL**	**PACOTES DE 100G**	Sabor arroz e aveia. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferrosos, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico,	**700 PACOTES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			vitamina D) e aromatizante vanilina. Contendo glúten e traços de leite. **Embalagem de 100g**.	
07	**COCO RALADO**	**PACOTES DE 100G**	Deve ser ralado em flocos, sem adição de açúcar, em flocos finos e acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g. Deverá apresentar identificação na embalagem, dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, sendo essa mínima de 06 (seis) meses.	**500 PACOTES**
08	**EMPANADO DE FRANGO**	**UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G**	Composto de peito de frango, sem pele e sem osso, pesando aproximadamente 120g por unidade, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos. Congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Apresentando-se livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Rótulo contendo data de fabricação, validade, peso, ingredientes e carimbo do SIF.	**400 KG**
09	**ERVILHA EM CONSERVA**	**EMBALAGEM DE 200G**	Ervilha em conserva, com ingredientes: ervilha, água e sal e sem conservantes. A embalagem deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento e vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem 200g.**	**1.500 UNIDADES**
10	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**	**EMBALAGEM DE 100G**	Fermento químico em pó para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**250 UNIDADES**
11	**FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS**	**PACOTES DE 500G**	Do tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, de fermentação, de	**7.000 PACOTES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
12	**FUBÁ DE MILHO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Fubá de milho amarelo. Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, informações nutricionais, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 1kg.**	**800 KG**
13	**MANTEIGA**	**EMBALAGEM DE 250G**	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto.	**1.500 UNIDADES**
14	**MARGARINA**	**EMBALAGEM DE 250G**	Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e enriquecida de vitaminas. Deve apresentar, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ainda ser isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	**2.800 UNIDADES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			Embalagem de 250g.	
15	**MILHO PARA CANJICA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Grãos de milho branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 500g.**	**3.600 PACOTES**
16	**MILHO PARA PIPOCA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Milho para pipoca de primeira linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**1.000 PACOTES**
17	**MILHO VERDE**	**LATAS DE 200G**	Milho verde em conserva. Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes e em latas de 200g. Acondicionadas em caixas, com data de fabricação e validade em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a entrega.	**3.000 UNIDADES**
18	**MISTURA PARA MINGAU DE AVEIA COM BANANA**	**EMBALAGEM DE 200G**	Mistura para preparo de mingau, sabores diversos, rica em vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: Leite integral, açúcar e aveia em flocos. Embalagem primaria embalada em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de	**3.000 PACOTES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
19	**PÓ PARA GELATINA**	**EMBALAGEM DE 35G**	Gelatina em pó de diversos sabores. Fabricada com tecnologia adequada e com vitaminas em sua composição. Apresentar aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 35g**.	**1.500 UNIDADES**
20	**PÓ PARA GELATINA ZERO AÇÚCAR**	**EMBALAGEM DE 35G**	Gelatina em pó zero açúcar de diversos sabores. Fabricada com tecnologia adequada e com vitaminas em sua composição. Apresentar aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 35g**.	**200 UNIDADES**
21	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. A embalagem deve ser em pacotes de polietileno leitoso, atóxico e com 500g cada. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar dados de informação nutricional.	**2.500 UNIDADES**
22	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE**	**LATAS DE 130G**	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em molho de tomate. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e	**3.850 UNIDADES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	

LOTE 06: CEREAIS, FARINHAS, AÇUCAR E DERIVADOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ**	**EMBALAGEM DE 200G**	Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 200g.**	**4.000 UNIDADES**
02	**AÇÚCAR**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Do tipo I, cristal e branco. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 1kg.**	**6.500 KG**
03	**ADOÇANTE**	**EMBALAGEM DE 65ML**	A base de Stevia ou Sucralose. Resistente a altas temperaturas. **Embalagem de aproximadamente 65 ml. COM AMOSTRA.**	**15 UNIDADES**
04	**ARROZ**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes que contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento e com registro do Ministério da Agricultura. **Embalagem de 1Kg. COM AMOSTRA.**	**10.000 KG**
05	**ARROZ INTEGRAL**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Características técnicas: longo, fino, tipo I integral. Com grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, contendo na embalagem, identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério da Agricultura. **Embalagem de 1kg.**	**30 KG**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			COM AMOSTRA	
06	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL**	**PACOTES DE NO MÍNIMO 400G**	Biscoito salgado, tipo cream cracker e com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **COM AMOSTRA**.	**3.000 PACOTES**
07	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL**	**PACOTES DE NO MÍNIMO 400G**	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral e com composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **COM AMOSTRA**.	**600 PACOTES**
08	**BISCOITO TIPO MAISENA**	**PACOTES DE 400G**	Do tipo maisena e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Com embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de	**10.000 PACOTES**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			entrega. **COM AMOSTRA**.	
09	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**	**PACOTES DE 400G**	Do tipo rosquinha e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Informação nutricional: Porção: 30g; Valor energético: 121Kcal; Carboidratos: 21g; Proteínas: 1,9g; Gorduras totais: 3,2g; Gorduras saturadas: 1,4g/ Fibra alimentar: 0,6g; Sódio: 107mg. **COM AMOSTRA**.	**10.000 PACOTES**
10	**CAFÉ**	**PACOTES DE 250G**	Torrado e moído, de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, validade de 90 dias após o empacotamento. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. **Embalagem de 250g COM AMOSTRA**.	**2.000 PACOTES**
11	**EXTRATO DE TOMATE**	**EMBALAGEM DE 190G**	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem 190g.**	**3.000 UNIDADES**
12	**FARINHA DE ARROZ**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Farinha de arroz, 0% glúten para preparo de pães e bolos. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 1Kg.**	**30 KG**
13	**FARINHA DE TRIGO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Farinha do Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos devendo estar em perfeito estado de conservação.	**400 KG**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

			Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 1kg**.	
14	**FEIJÃO CARIOCA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Feijão carioca, tipo I, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA**.	**1.200 KG**
15	**FEIJÃO PRETO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Classe preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	**700 KG**
16	**MACARRÃO ESPAGUETE**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo espaguete e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**16.000 PACOTES**
17	**MACARRÃO INTEGRAL**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão integral, tipo espaguete e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**150 PACOTES**
18	**MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO)**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo letrinhas e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros	**100 PACOTES**

			insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	
19	**MACARRÃO PARAFUSO**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo parafuso e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**5.000 PACOTES**
20	**MACARRÃO SEM GLÚTEN**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão de arroz ou milho e sem ovos. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.84678) e Portaria nº29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Embalagem de plástico, hermeticamente selada, atóxica, resistente e rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. **Embalagem: 500g**.	**60 PACOTES**
21	**ÓLEO DE SOJA**	**EMBALAGEM DE 900ML**	100% refinado e em embalagem pet de 900ml. Deve estar isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**2.500 UNIDADES**
22	**SAL REFINADO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Refinado, iodado, primeira qualidade, não devendo apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta e deve ser acondicionados em pacotes de polietileno transparente, termossoldada e atóxica. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1kg.**	**1.000 KG**

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização

4.2. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Merenda da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura deste município, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as solicitações da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. Menor Preço por Lote

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

LOTE XXX

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX: R$000,00 (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

d) em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

e) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)

g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);

h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

k) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Presencial
Edital:	PP-004/2021
Processo Administrativo:	094/2021
Objeto:	Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Data para a realização da sessão pública:	No dia 07 de abril de 2021, às 08h30min.
Local da Sessão:	Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.

Tanque Novo, Bahia, em 23 de março de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **07 de abril de 2021**, às **08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias, Setores e Órgãos Públicos desta Administração Municipal.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Prestação Parcelada

06. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração
Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Ação: 2317 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura
Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária
Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária
Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2057 - Manutenção do FMAS
Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF
Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).
Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:
00 - Recursos Ordinários
01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%
02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%
14 - SUS
19 - Transferência do FUNDEB 40%
29 - Transferências do FNAS

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

10. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 045/2021.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

11.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

11.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste pregão:

a. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.

b. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

c. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

11.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes A e B:

12.3. Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

a. Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO IV.**

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

b. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

c. Documento pessoal do procurador, se houver;

d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

e. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V.**

f. Declarações, conforme **ANEXO VI.**

12.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação do Edital, da Sessão Pública, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Razão Social: XXX **Ao** **Município de Tanque Novo/BA** **Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.** **Envelope A - "Proposta de Preços"** **Pregão Presencial nº 004/2021** **Sessão Pública em 07 de abril de 2021 às 08h30min.**

13.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

13.3. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem, impliquem ou venham a implicar, com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor por itens superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope B - "Documentos para Habilitação"
Pregão Presencial nº 004/2021
Sessão Pública em 07 de abril de 2021 às 08h30min.

14.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

14.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes **em vigor**, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

14.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizada e registrada na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. FASE INICIAL

15.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

15.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B** lacrados, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.3. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

15.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

15.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

15.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

15.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.2.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes vencedoras, confirmando as suas condições de habilitação.

15.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.11. A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016 não implica a inabilitação automática da licitante.

15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.2.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.

16.1.2. As impugnações ao ato convocatório poderão ser encaminhadas através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

16.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

16.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo I, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

18.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

18.2.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

18.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

19.2. Manutenção das condições da proposta - Reajustamento e Revisão: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

19.3. Das Condições de Recebimento do Objeto: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**

19.3.1. O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

19.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto deste Edital e as disposições deste Contrato.

19.4. Obrigações da Contratada: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Executar o contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;

l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões do **item 14.2.2, alínea "A à F"** deste Edital;

m. Executar o contrato de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n. Transportar o objeto conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade do objeto licitado;

o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

p. Executar o contrato acompanhados da documentação necessária;

q. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**

s. Garantir a boa qualidade do objeto licitado, respondendo por qualquer deterioração;

t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

19.5. Obrigações da Contratante: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

19.6. Da Cobrança Judicial: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo do Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

19.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.7.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

19.7.2. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.7.3. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

19.7.4. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

19.7.5. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**

19.7.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

19.7.7. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E ENTREGA

20.1. A forma de fornecimento do objeto do contrato será **parcelada.**

20.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

20.3. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões do **item 14.2.2,** alínea "**A à F**" deste Edital, e depois de atestado pelo Contratante, o serviço prestado, solicitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. Conforme necessidade, durante o período da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, e seus §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.5. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

20.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

20.7. Todos os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da prestação no local de recebimento, pelo funcionário habilitado.

20.8. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

20.10. Recebimento dos Objetos: Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

20.10.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

20.10.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

20.10.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

20.11. As Ordens de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos serviços, serão fornecidas pela Secretaria solicitante.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos objetos licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

21.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. SANÇÕES

22.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

22.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

22.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

22.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada**,** cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

22.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

22.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

23.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, no seu todo ou em parte.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

25.3. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - MINUTA DO CONTRATO
Anexo II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV - CREDENCIAL
Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VI - DEMAIS DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 23 de março de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à **Avenida do Contorno**, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Presencial nº 004/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021**, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 004/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao Pregão Presencial nº 004/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 004/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada,** sendo que os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade: 02.01.00 Secretaria de Governo e Administração
Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Ação: 2317 - Manutenção do Ensino Infantil - MDE

Unidade: 02.03.01 Fundo Municipal de Cultura
Ação: 2105 - Manutenção da Divisão de Cultura

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2065 - Gestão das ações da Atenção Primária
Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Ação: 2289 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária
Ação: 2307 - Programa de alta e média complexidade - SAMU

Unidade: 02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2057 - Manutenção do FMAS
Ação: 2285 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF
Ação: 2287 - Serviços de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Piso Básico Variável III - Equipe Volante e Piso Básico Fixo).
Ação: 2314 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS -IGDSUAS

Unidade: 02.08.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Ação: 2211 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:
00 - Recursos Ordinários
01 - Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%
02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde 15%
14 - SUS
19 - Transferência do FUNDEB 40%
29 - Transferências do FNAS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 094/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 004/2021;
m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx

Município de Tanque Novo/BA **Contratante**	**XXXXXXXXXXXX** **Contratado**

Testemunhas:

CPF:	**CPF:**

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
1.	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER)	50
2.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTU À 18000 BTU	30
3.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTU À 30000 BTU	10
4.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	50
5.	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	20
6.	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO	15
7.	MANUTENÇÃO DE FREEZER TIPO HORIZONTAL/VERTICAL	20
8.	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA	50
9.	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE COLUNA	50
10.	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE PAREDE	50
11.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO COM UNIDADE CONDENSADORA 7000 À 18000 BTU	50
12.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO	20
13.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENA TERRESTRE VHF UHF	30
14.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PREPARAÇÃO DE REDE PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS	100
15.	MANUTENÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADA COM USB/SD	50
16.	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	50
17.	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR COMUM	30
18.	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	20
19.	MANUTENÇÃO DE MICRO-ONDAS 31L	30
20.	MANUTENÇÃO DE MONITOR	30
21.	MANUTENÇÃO DE RÁDIO, GRAVADOR COM CD E USB	20
22.	MANUTENÇÃO DE RECEPTOR DE SATÉLITE	20
23.	MANUTENÇÃO DE TV 32”	20
24.	MANUTENÇÃO DE TV 40”; 50”	20
25.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE COMPUTADORES	50
26.	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SOM COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	50
27.	SERVIÇO DE RESSOLDO EM CABOS E PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO	100
28.	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	50
29.	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	20
30.	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	20
31.	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	30
32.	MANUTENÇÃO EM PLACA DE CIRCUITO ELETRÔNICO	50
33.	MANUTENÇÃO EM CÂMERAS DIGITAIS	20
34.	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO HOSPITALAR	20

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Presencial 004/2021
Objeto: Prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção, incluindo as peças necessárias para reposição, de aparelhos eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, no exercício de 2021.

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV- CREDENCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados do Outorgante
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Nome do Sócio (que assinará a procuração):
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:

Dados do Outorgado
Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARAMOS** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS** que:

( ) **não possuímos** a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Presencial
Edital:	PP-005/2021
Processo Administrativo:	096/2021
Objeto:	Prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data para a realização da sessão pública:	No dia 07 de abril de 2021, às 09h30min.
Local da Sessão:	Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.

Tanque Novo, Bahia, em 23 de março de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **07 de abril de 2021**, às **09h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Prestação Contínua

06. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2068 Gestão das ações de equipes de saúde da família PSF
Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC Pessoa Jurídica
Fonte: 02 Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15%
Fonte: 14 SUS

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

f. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

10. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 122/2021.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

11.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

11.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste pregão:

a. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.

b. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

c. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

11.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes A e B:

a. Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

b. Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO IV.**

c. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

d. Documento pessoal do procurador, se houver;

e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V.**

g. Declarações, conforme **ANEXO VI.**

12.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação do Edital, da Sessão Pública, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope A - "Proposta de Preços"
Pregão Presencial nº 005/2021
Sessão Pública em 07 de abril de 2021 às 09h30min.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

13.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

13.3. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem, impliquem ou venham a implicar, com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor por itens superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope B - "Documentos para Habilitação"
Pregão Presencial nº 005/2021
Sessão Pública em 07 de abril de 2021 às 09h30min.

14.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

14.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes **em vigor**, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

14.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.2.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Registro no CFM (Conselho Federal de Medicina), para as empresas concorrentes do LOTE 02, de acordo com o previsto na Lei nº 6.839/1980 e na Resolução nº 1.643/2002.

14.3. Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. FASE INICIAL

15.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

15.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B** lacrados, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.3. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

15.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

15.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

15.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.6. Em caso de **empate**, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.2.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

15.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes vencedoras, confirmando as suas condições de habilitação.

15.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.11. A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016 não implica a inabilitação automática da licitante.

15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.2.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.

16.1.2. As impugnações ao ato convocatório poderão ser encaminhadas através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

16.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo I, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

19.7.7. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E ENTREGA

20.1. A forma de fornecimento do objeto do contrato será **contínua.**

20.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

20.3. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões do **item 14.2.2,** alínea "**A à F**" deste Edital, e depois de atestado pelo Contratante, o serviço prestado, solicitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. Conforme necessidade, durante o período da assinatura do contrato de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, e seus §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.5. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

20.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

20.7. Todos os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da prestação no local de recebimento, pelo funcionário habilitado.

20.8. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

20.10. Recebimento dos Objetos: Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

20.10.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

20.10.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

20.10.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos objetos licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. SANÇÕES

22.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

22.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

22.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

22.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada**,** cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

22.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

22.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

22.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

23.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, no seu todo ou em parte.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

25.3. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - MINUTA DO CONTRATO
Anexo II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV - CREDENCIAL
Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo VI - DEMAIS DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 23 de março de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 122/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à **Avenida do Contorno**, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Tanque Novo/BA, representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Presencial nº 005/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância**, referente ao lote **XXX**, com prestação contínua, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 005/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao lote **XXX** do Pregão Presencial nº 005/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 005/2021, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.
§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando

Um novo tempo, uma nova história.

estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **contínua,** sendo que os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos serviços, devendo ser prestado na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2068 Gestão das ações de equipes de saúde da família PSF
Ação: 2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC Pessoa Jurídica
Fonte: 02 Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15%
Fonte: 14 SUS

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 096/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 005/2021;
m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Um novo tempo, uma nova história.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nº de autenticação: DBDA3CAD55-0039DA37AC-2C2559C99E-652D5CD480

Tanque Novo/BA, em xxx.

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância.

2. DO TIPO:

2.1. Menor preço por lote.

3. DO LOTE 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1. Locação e manutenção de 02 (dois) equipamentos de eletrocardiógrafo para realização de exames de eletrocardiograma (ECG), sendo um aparelho para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Maria de Magalhães Netto e outro aparelho para as Unidades de PSF do município de Tanque Novo/BA, sendo um aparelho fixo versão mesa para o Hospital Municipal e outro aparelho portátil incluído notebook para os PSF's.
3.2. Troca e reposição do aparelho do Hospital em até 05 horas e do PSF's em até 12 horas.
3.3. Os materiais de insumos ficarão por conta da Contratante, fornecendo papel ofício, gel condutor e eletrodos descartáveis.
3.4. A locação dos equipamentos se dará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
3.5. Todas as despesas de instalação do equipamento ocorrerão por conta da contratada sem ônus a contratante.
3.6. Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva necessária no equipamento locado será por conta do licitante vencedor/locador, que deverá providenciar a sua correção ou substituição do aparelho, se for o caso, por outro de igual característica, num prazo de 05 horas do aparelho destinado ao Hospital e 12 horas do aparelho destinado ao PSF's.
3.7. Deverão ser fornecidos todas os equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o item 3.1 deste Anexo.
3.8. A licitante fornecerá o equipamento, que ficará à disposição do Município.

4. DO LOTE 02 – FORNECIMENTO DE LAUDOS

4.1. Implantação de serviço de Telemedicina com fornecimentos de laudos de Eletrocardiograma (ECG) digital via internet, para atender as necessidades do Hospital Municipal e a necessidade das Unidades Básicas de Saúde (PSF's) do Município de Tanque Novo/BA.
4.2. Quantidade de laudos estimada: em média 300 laudos por mês, totalizando 3.600 laudos por ano.
4.3. Laudos de Rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de até 12 horas, contados a partir do envio do mesmo;
4.4. Laudos de Urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos, contados a partir do envio do mesmo

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

5.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Presencial 005/2021
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos e realização de eletrocardiograma digital com laudo à distância

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

LOTE 01

Descrição: Locação e manutenção de 02 (dois) equipamentos de eletrocardiógrafo para realização de exames de eletrocardiograma (ECG), sendo um aparelho para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Maria de Magalhães Netto e outro aparelho para as Unidades de PSF do município de Tanque Novo/BA, sendo um aparelho fixo versão mesa para o Hospital Municipal e outro aparelho portátil incluído notebook para os PSF's. Troca e reposição do aparelho do Hospital em até 05 horas e do PSF's em até 12 horas. Os materiais de insumos ficarão por conta da Contratante, fornecendo papel ofício, gel condutor e eletrodos descartáveis. Todas as despesas de instalação do equipamento ocorrerão por conta da contratada sem ônus a contratante. Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva necessária no equipamento locado será por conta do licitante vencedor/locador, que deverá providenciar a sua correção ou substituição do aparelho, se for o caso, por outro de igual característica, num prazo de 05 horas do aparelho destinado ao Hospital e 12 horas do aparelho destinado ao PSF's. Deverão ser fornecidos os equipamentos de eletrocardiógrafo, e notebook, necessários para a execução dos serviços, que ficará à disposição do Município.
Prazo de execução: 01 (um) ano
Valor Mensal: R$xxx (por extenso)
Valor Anual: R$xxx (por extenso)

LOTE 02

Descrição: Implantação de serviço de Telemedicina com fornecimentos de laudos de Eletrocardiograma (ECG) digital via internet, para atender as necessidades do Hospital Municipal e a necessidade das Unidades Básicas de Saúde (PSF's) do Município de Tanque Novo/BA. Laudos de Rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de até 12 horas, contados a partir do envio do mesmo. Laudos de Urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos, contados a partir do envio do mesmo.
Quantidade de Laudos Anual: 3.600

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Valor Unitário: R$ xxx (por extenso)
Valor Total: R$ xxx (por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV- CREDENCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados do Outorgante
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Nome do Sócio (que assinará a procuração):
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:

Dados do Outorgado
Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARAMOS** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS** que:

( ) **não possuímos** a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.